PROJETO DE LEI N° /2025

Institui o Programa Artes Marciais na rede de ensino do Município de Visconde do Rio Branco e dá outras providências.

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores aprovam e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o *Programa Artes Marciais na rede de ensino do Município de Visconde do Rio Branco, com atividades a serem realizadas no contra turno escolar*.

Art. 2º - O profissional só estará capacitado para lecionar Artes Marciais na escola se for devidamente graduado e registrado por Federação ou Associação oficial e regulamentadora do esporte.

Art. 3° - O programa de que se trata esta Lei deverá ser realizada através de parceria entre o Poder Executivo e Instituições de comprovada capacidade técnica, que podem ser Organização da Sociedade Civil (OSC), Organização Civil de Interesse Público (OCIP), Organização Não Governamental (ONG),Associação e Federação.

§ 1°- A metodologia de ensino do projeto ficará a cargo da entidade contratada, que devera ter comprovada capacidade técnica, adequando a mesma à faixa etária dos beneficiários.

§ A entidade ficará responsável pela conservação e armazenamento dos materiais para a boa pratica do esporte.

Art. 4° - A Implantação do programa de se que trata essa Lei poderá ser de forma escalonada, tendo como critério de seleção os índices sociais e de disciplina.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6 - º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 28 de julho de 2025.

Cláudio Roberto de Castro

Assinado digitalmente por Cláudio Roberto de Castro
ND: O=Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco-MG, CN=Cláudio Roberto de Castro, E=vereadorclaudioenfermeiro@viscondedoriobranco.mg.leg.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.28 13:22:09-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Vereador
Cláudio Roberto de Castro
Cláudio Enfermeiro

JUSTIFICATIVA

As artes marciais oferecem uma ampla gama de benefícios físicos, mentais e sociais, tornando-se uma prática valiosa para pessoas de todas as idades. Elas promovem o condicionamento físico, melhoram a disciplina e a autoconfiança, além de ensinarem valores como respeito e autocontrole.

A modalidade de lutas é considerada uma das práticas esportiva mais antigas do mundo, utilizada nos primórdios pelo ser humano com o objetivo de conquistar a soberania sobre um adversário ou outro indivíduo. Com o passar dos anos a evolução do ser humano foi se desenvolvendo técnicas e modalidades de lutas que melhoraram as condições. Atualmente são esportes muito praticados no mundo inteiro e em diferentes contextos.

Pelo exposto, formulamos apelo aos nobres Pares para que o presente projeto seja apreciado e aprovado dentro da maior brevidade possível.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 28 de julho de 2025.

Cláudio Roberto de Castro

Assinado digitalmente por Cláudio Roberto de Castro
ND: O=Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco-MG, CN=Cláudio Roberto de Castro, E=vereadorclaudioenfermeiro@viscondedoriobranco.mg.leg.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.28 13:22:39-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Vereador
Cláudio Roberto de Castro
Cláudio Enfermeiro